

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Aquisição de cartuchos, tintas e toner para atender as demandas das secretarias municipais, pelo sistema de registro de preço, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

## 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1- A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

- 3.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 3.2- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VIr.	VIr.
	3			Unit.	Total
001	Cartucho de tinta, original, HP 122 cor Colorido, 2 ml.	Unidade	14	135,66	1.899,24
002	Cartucho de tinta, original, HP 122 cor Preto, 2 ml.	Unidade	14	115,49	1.616,86
003	Cartucho de tinta, original, HP 21 cor Preto, 2 ml.	Unidade	13	222,33	2.890,29
004	Cartucho de tinta, original, HP 22 cor Colorido, 2 ml.	Unidade	13	281,99	3.665,87
005	Cartucho de tinta, original, HP 664 cor Colorido, 2 ml.	Unidade	12	98,33	1.179,96
006	Cartucho de tinta, original, HP 664 cor Preto, 2 ml.	Unidade	12	88,98	1.067,76
007	Cartucho de Toner compatível para impressora PANTUM M7105DW, cor PRETO.	Unidade	12	109,58	1.314,96
800	Cartucho de Toner para impressora BROTHER HL-1212W, compatível, referência TN 1060 1k, cor PRETO.	Unidade	5	44,59	222,95
009	Cartucho de Toner para impressora HP Laser Jet P-1005, compatível, referência CB435A, cor PRETO.	Unidade	38	73,61	2.797,18
010	Cartucho de Toner para impressora HP Laser Jet P-1132 MFP e HP Laser Jet P-1102W, compatível, referência CE285A, cor PRETO	Unidade	12	75,05	900,60
011	Cartucho de Toner para impressora Samsung Pro Xpress M3375FD, compatível, referência MLT-D204L, cor PRETO, com capacidade para a impressão de 10.000 páginas.	Unidade	10	134,28	1.342,80
012	Cartucho de Toner para impressora Samsung SCX 5530 FN, compatível, cor PRETO.	Unidade	6	200,84	1.205,04
013	Cartucho de Toner para impressora Samsung SCX 6555 NX, compatível, referência SCX-D6555A, cor PRETO.	Unidade	6	283,33	1.699,98
014	Cartucho e Tinta para impressora Epson Stylus Office TX620FWD, original, referência T 140. Kit contendo 04 cartuchos, nas cores: cor AMARELO, ROSA, PRETO E AZUL.	Kit	10	269,49	2.694,90
015	Tinta para impressora Epson, original, referência T544, cor AMARELO, com 65ml.	Unidade	70	80,93	5.665,10
016	Tinta para impressora Epson, original, referência T544, cor AZUL, com 65ml.	Unidade	70	78,67	5.506,90
017	Tinta para impressora Epson, original, referência T544, cor MAGENTA com 65ml.	Unidade	70	81,27	5.688,90
018	Tinta para impressora Epson, original, referência T544, cor PRETO, com 65ml.	Unidade	70	80,60	5.642,00
019	Tinta para impressora HP Ink Tank Wireless 416, original, cor AMARELO, com 70ml.	Unidade	10	92,44	924,40
020	Tinta para impressora HP Ink Tank Wireless 416, original, cor AZUL, com 70ml.	Unidade	10	95,58	955,80



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

021	Tinta para impressora HP Ink Tank Wireless 416, original, cor MAGENTA, com 70ml.	Unidade	10	94,33	943,30
022	Tinta para impressora HP Ink Tank Wireless 416, original, cor	Unidade	10	96,95	969,50
	PRETO, com 135ml.				
023	TONER para impressora BROTHER MFC 8480 DN, cor preto.	Unidade	10	109,13	1.091,30

Total R\$ 51.885,59

### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercíciofinanceiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.2.1- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  - 5.2.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.2.2.1 Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota deempenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.
  - 5.2.3- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo devalidade da ata de registro de preços.
- 6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
- 6.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.
- 6.2- A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1°, INCISO I, DA LEI N° 14.133, DE 2021)
- 7.1 Contratação de empresa para Aquisição de cartuchos, tintas e toner para atender as demandas das secretarias municipais, pelo sistema de registro de preço, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 7.2 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

#### 8.2 - Sustentabilidade

- 8.2.1 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas eos princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 8.3- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 8.3.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

#### 8.4- Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

#### 8.5 - Subcontratação

8.5.1 – Regra geral não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvado a subcontratação parcial quando devidamente justificado e aprovado pelo setor requisitante.

#### 8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 8.7 - Da exigência de amostra:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

8.7.1. NÃO Haverá exigência de amostra.

## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 9.1- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 5 dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 9.1.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e forçamaior.
- 9.1.3- Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Bias Fortes ou em outro local informado na AF dentro da cidade.
- 9.1.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 9.2- Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de aco<mark>rdo com as cláusulas a</mark>vençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3- As comunicações entre o(a) Município de Bias Fortes e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4- O Município de Bias Fortes poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 10.6 As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## 11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 11.1- DO RECEBIMENTO

- 11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsávelpelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12 - LIQUIDAÇÃO

12.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 12.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bias Fortes, CNPJ nº 18.094.771/0001-50, situada a Rua Celso Sul Ferreira, 40, centro, Bias Fortes.
  - 12.2.1- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    - a) o prazo de validade;
    - b) a data da emissão;
    - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
    - d) o período respectivo de execução do contrato;
    - e) o valor a pagar: e
    - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônusà contratante;
- 12.4- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5- A Administração deverá realizar consulta para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada suanotificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

12.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 13-PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 13.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 14- FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência econta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3 Quando do pagamento, ser<mark>á efetuada a retenção</mark> tributária prevista na legislação aplicável.
  - 14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 14.3.2- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus aotratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 15- REAJUSTE

- 15.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 15.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando adiferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5- O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
  - 16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 16.2- Condições de participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 16.3- Exigências de habilitação

- 16.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 16.4 Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados detodas as alterações ou da consolidação respectiva)
  - 16.4.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 16.4.2 Microempreendedor Individual MEI:Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
  - 16.4.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 16.4.4- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamentono Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 16.4.5- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- 16.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 16.4.8 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 dedezembro de 2021;
- 16.4.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprovea qualificação como produtor rural pessoa física

### 16.5- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 16.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 16.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditostributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 deoutubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 16.5.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Leinº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.5.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.5.6- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.5.7- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.5.8- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.5.9- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 16.6- Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

#### 16.7- Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

## 17- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1- O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## 18-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Bias Fortes.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

## 19-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo dassanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.2- Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.
- 19.3 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bias Fortes, 12/06/2025.

Eraldo Lucio de Paula	
Agricultura e Pecuária	
Vertulino Antonio Proenca	
Administrativo Financeiro	
Alex Manoel da Silva	Z
Secretário Geral	
Jean Carlos da Fonseca Oliveira Departamento de Educação	
Tairine Marcely David Silva	4
Departamento Municipal de Assistência Soc	cial
Elizangela Helena Borges de Oliveira	

Secretário de Saúde